



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 617/2017

EMENTA: Altera o §1º do artigo 1º da Lei Ordinária 591/2017.

O **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO do Município de Alfredo Chaves** aprovou e o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO**, sanciona a seguinte Lei:

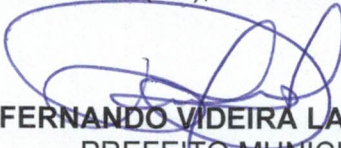
Art. 1º Fica alterado o §1º do artigo 1º da Lei Ordinária nº 591/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

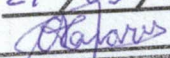
“§ 1º O abono salarial previsto no “caput” deste artigo será concedido nos meses de janeiro a dezembro do presente exercício.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Alfredo Chaves (ES), 21 de setembro de 2017.


FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL

O presente Ato foi afixado
nesta Prefeitura Municipal
de Alfredo Chaves
Em: 21/09/2017


CARLOS EUGÊNIO RAMALHO TAVARES
Secretário Municipal de
Administração Interino
Decreto Nº C01/2017-P
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves